

CARTILHA ORIENTATIVA



*Tudo o que você precisa
saber sobre a atualização
da **Lei Mogi Mais Viva***



MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL

**Mudanças esperadas,
aliadas ao ordenamento da
publicidade. Vamos deixar
a cidade mais bonita, limpa
e agradável de viver!**

Mogi das Cruzes é uma cidade que cresceu e está em constante desenvolvimento, e a cada dia que passa, exige da gestão pública empenho e dedicação para cuidar de cada detalhe.

Passaram-se mais de 13 anos da Lei Mogi Mais Viva e, graças ao engajamento de todos os setores envolvidos de nossa sociedade e, principalmente, graças a você, empreendedor e empresário, inúmeros benefícios foram alcançados.

Pensando em maiores benefícios para os setores econômicos, com foco na geração de emprego e renda e em maiores oportunidades para o cidadão mogiano, após um período de grande dificuldade devido à pandemia COVID-19, a Prefeitura de Mogi das Cruzes realizou estudos e, atendendo aos anseios da população, dos setores do comércio e da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, aprovou a Lei Municipal n.º 7.874/2022 que atualiza a Lei n.º 6.334/2009, melhorando e modernizando os ordenamentos estabelecidos.

Veja os benefícios alcançados ao longo desses anos:

- Calçadas mais seguras;
- Ordenamento e limpeza visual;
- Despoluição urbana;
- Visibilidade a todos os comércios;
- Preservação do Patrimônio Municipal;
- Destaque regional e diferença da paisagem urbana.



**CLIQUE AQUI E ACESSE
À LEI NA ÍNTEGRA**

Relembrando Conceitos

Comunicação visual é aquela que se utiliza de componentes visuais para levar informações ao público-alvo, podendo ser símbolos, imagens, ilustrações, gráficos ou outras formas de comunicação que possam ser visualizadas.

Os elementos de comunicação visual são definidos da seguinte maneira:

Anúncio Indicativo:

Tem como objetivo identificar o prédio/estabelecimento e também a atividade exercida no próprio local.

Anúncio Publicitário:

São todas as propagandas instaladas fora do local onde a atividade é exercida. Por exemplo: outdoors, cartazes, panfletos e banners.

Anúncio Especial:

É usado em caráter específico e pode ter finalidade cultural, educativa ou imobiliária

O que é poluição visual?

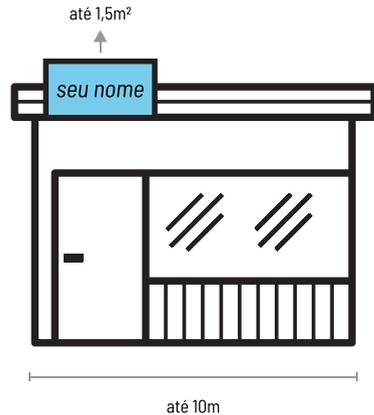
É tudo aquilo que incomoda ou atrapalha a visão. Todo excesso de elementos ligados à comunicação visual que torna o ambiente urbano feio e desagradável. Além de promover o desconforto visual, a poluição visual dificulta o entendimento das mensagens e desvaloriza a cidade.

Conheça o que mudou, se adapte e deixe a cidade mais limpa e agradável.

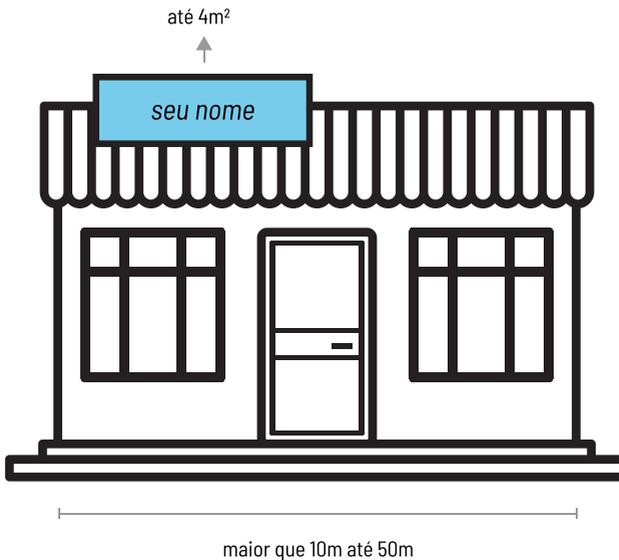
O novo regramento é simples, porém requer atenção. Veja:

Anúncio Indicativo:

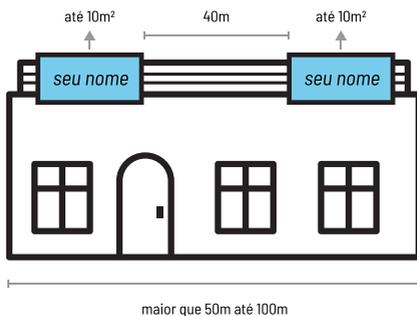
- Se a fachada do seu imóvel for menor que 10 metros de frente para a rua, avenida, praça ou largo, sua identificação visual pode ter até 1,5 m².



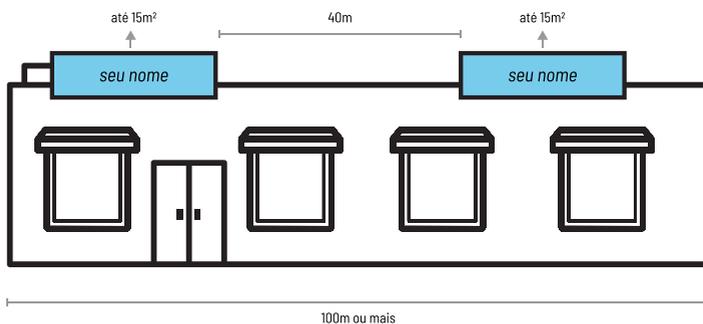
- Se a fachada do seu imóvel for maior que 10 metros e menor que 50 metros de frente para a rua, avenida, praça ou largo, sua identificação visual pode ter até 4 m².



- Se a fachada do seu imóvel for igual ou maior que 50 metros e menor que 100 metros de frente para a rua, avenida, praça ou largo, sua identificação visual pode ter até dois anúncios de até 10 m², distantes entre si 40 metros.



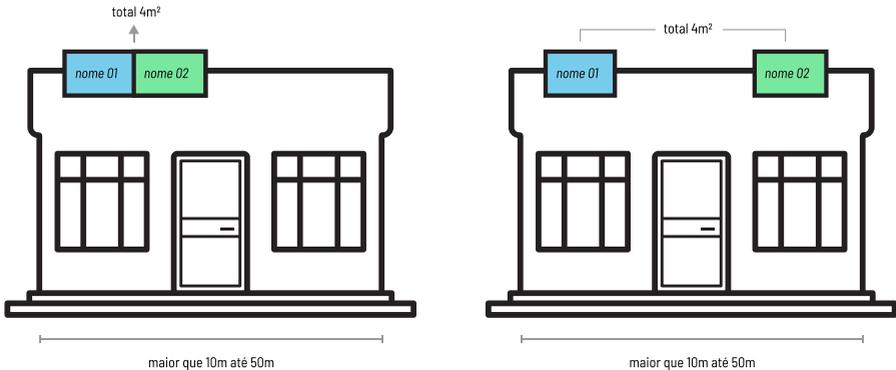
- Se a fachada do seu imóvel for igual ou maior que 100 metros de frente para rua, avenida, praça ou largo, sua identificação visual pode ter até dois anúncios de até 15m², distantes entre si 40 metros. O painel não deverá, porém, exceder 10 metros de comprimento.



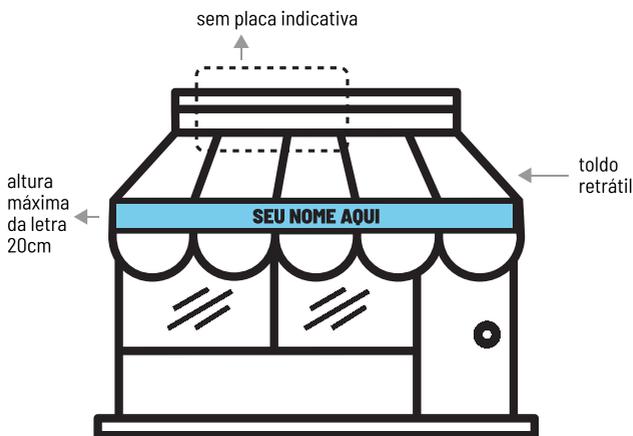
Novidade!

Em todas estas situações, os estabelecimentos poderão utilizar até 1/3 do anúncio indicativo para anunciar marcas licenciadas, parceiras ou comercializadas, nas laterais ou extremidades verticais. A altura máxima permitida para os anúncios indicativos continua sendo 5 metros.

- Se você estiver instalado em um imóvel onde mais de uma atividade é realizada por estabelecimentos diferentes, as identificações visuais podem ser subdivididas, seja em uma única placa ou em placas distintas, respeitando os limites das áreas que a lei estabelece, sendo considerada a somatória das áreas de anúncio.



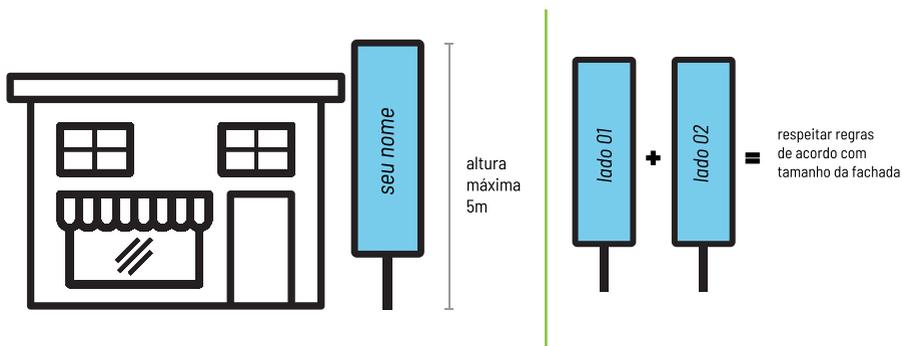
- Você pode colocar toldos para proteger portas, janelas e vitrines de seu estabelecimento, mas eles precisam ser retráteis. Você pode usar a testada do toldo para identificar sua loja/atividade, mas a altura das letras e dos números não deve passar de 20 centímetros. **A utilização da testada do toldo impede a utilização de uma placa indicativa.**



- Se o toldo for apenas para proteção sem nenhuma comunicação visual, também deve ser retrátil, porém a placa indicativa pode ser utilizada respeitando os parâmetros da lei.

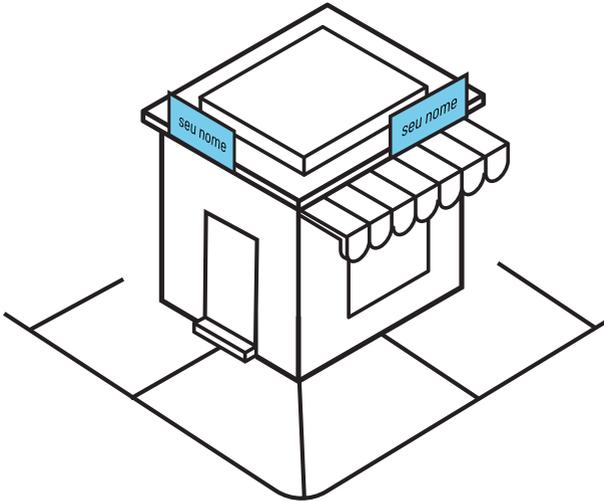


- Se você utilizar suportes em forma de totens, eles devem estar dentro de seu lote, devendo respeitar a área e altura máximas. No caso de anúncio que possua duas ou mais faces, a área considerada será o resultado da somatória das áreas das faces.



Esquinas!

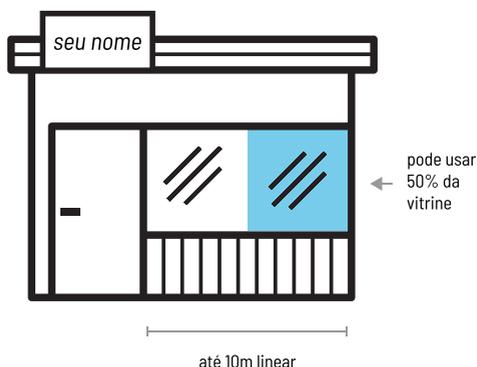
- Caso seu estabelecimento esteja situado na confluência de duas ruas, por estar na esquina e possuir mais de uma testada voltada a logradouro público, poderá instalar comunicação visual em cada uma das testadas, respeitando a área máxima estabelecida para cada testada.



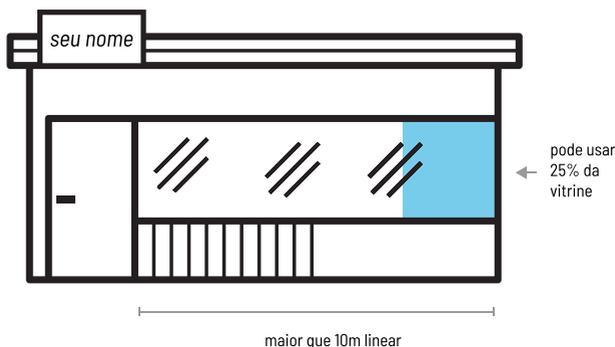
Anúncio Publicitário:

VITRINES

- Se o seu estabelecimento possuir vitrine, poderá utilizar parte da superfície para divulgar promoções e ofertas em épocas específicas, não sendo permitido seu uso na divulgação de marcas de terceiros ou fora do período estabelecido.
- Para vitrines com metragem linear de até 10 metros é permitida a utilização de até 50% da superfície da vitrine



- Para vitrines com metragem linear superior a 10 metros é permitida a utilização de no máximo 25% da superfície da vitrine

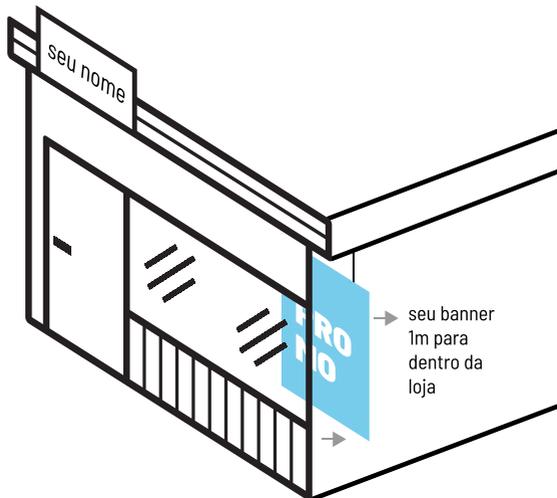


As datas em que será permitida a utilização da vitrine desta maneira são:

- Ano Novo e 20 dias que o antecedem;
- Páscoa e 20 dias que a antecedem;
- Dia das Mães e 20 dias que o antecedem;
- Dia dos Pais e 20 dias que o antecedem;
- Dia dos Namorados e 20 dias que o antecedem;
- Dia das Crianças e 20 dias que o antecedem;
- Black Friday e 20 dias que a antecedem;
- Natal e 25 dias que o antecedem.

Banners!

- Caso você queira utilizar banners, adesivos e qualquer tipo de informação publicitária, como descontos e promoções, eles devem ser fixados a 1 metro para dentro da vitrine, porta ou janela.

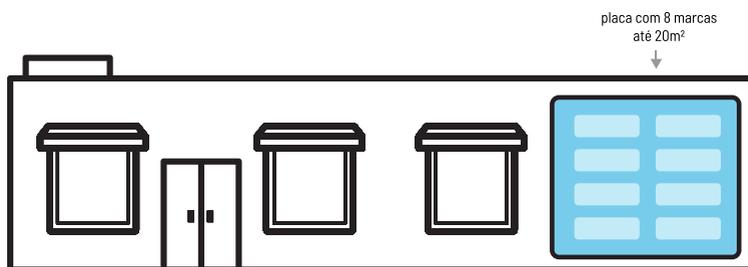


Centros Comerciais

Novidade para Centros Comerciais e seus comerciantes

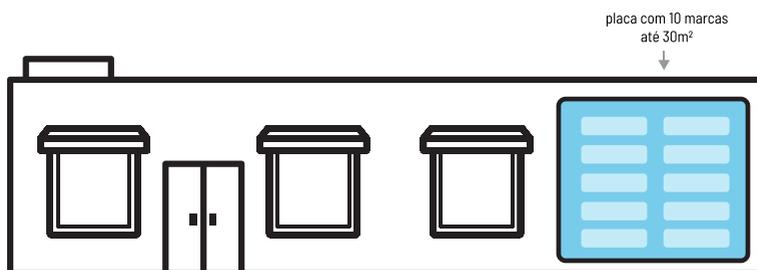
Essa é uma das modernizações incluídas com as modificações. A criação da publicidade acessória permite que Centros Comerciais, Shoppings Centers e Galerias, instalem anúncios para a divulgação de marcas que desenvolvem atividades no interior dos complexos comerciais. O tamanho da placa e o regramento são os seguintes:

- Edificações com área construída igual ou maior que 8.000m² e menor que 25.000m² poderão utilizar uma placa de até 20m² e divulgar até 08 marcas.



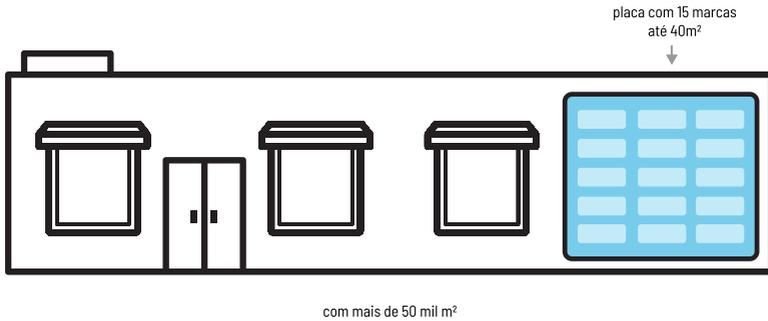
com mais de 8 mil m² e menor que 25 mil m²

- Edificações com área construída igual ou maior que 25.000m² e inferior a 50.000m² poderão utilizar uma placa de até 30m² e divulgar até 10 marcas.



com mais de 25 mil m² e menor que 50 mil m²

- Edificações com área construída igual ou maior a 50.000m^2 poderão utilizar uma placa de até 40m^2 e divulgar até 15 marcas.



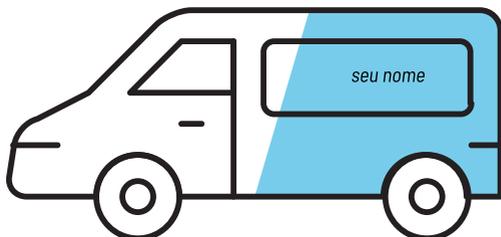
Novidade!

Nesta modalidade de anúncio a altura máxima deve ser de até 8 metros.

Mais algumas novidades

VEÍCULOS

- Se o seu estabelecimento possuir veículos, eles podem ser identificados, mas não devem fazer propaganda de terceiros.

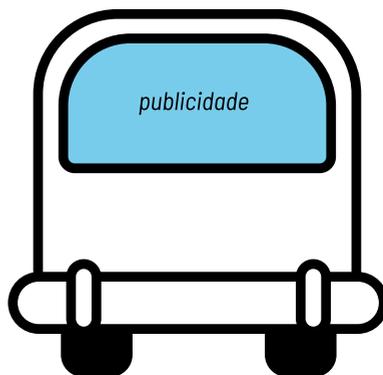


← Apenas sua marca pode ser identificada no veículo.

Novidade!

Uma modificação esperada e incluída na modernização da lei é a possibilidade de utilização dos vidros traseiros de veículos para fins de publicidade e informativos institucionais.

- Os ônibus que operam no Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros e os permissionários do transporte público devidamente credenciados, além dos utilizados em serviços de transporte e mobilidade urbana que operem mediante permissão ou concessão, também poderão fazer divulgações.





OUTDOORS

Conheças as principais inovações:

- Alteração dos recuos mínimos exigidos de 5 metros de todas as divisas, para 2 metros de recuo a partir do alinhamento com o passeio público, adotando por base o alinhamento dos imóveis vizinhos;
- Alteração da altura máxima das placas de 5 metros para 8 metros;
- Alteração do afastamento mínimo de elementos do sistema viário de 30 metros para 15 metros;
- Alteração da composição dos engenhos, sendo permitida a instalação de até duas áreas de anúncio, alinhadas ou em ângulo, com até 27m² ao todo. Composições em um mesmo imóvel deverão obedecer ao afastamento mínimo de 20 metros entre si.

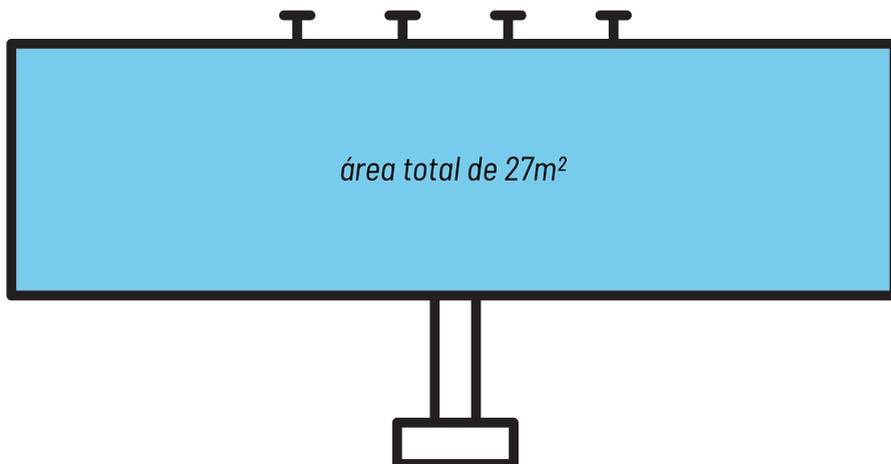
MAIS MUDANÇAS

Outra grande mudança é a possibilidade de instalar os painéis outdoor em imóvel situado em qualquer logradouro público da cidade. Anteriormente, a autorização para a instalação era condicionada ao imóvel estar inserido no rol de vias públicas determinado pelo Poder Público via Decreto Municipal. O novo texto removeu essa exigência.

Além disso, a utilização do outdoor era permitida apenas em imóveis sem construção e com tamanho de testada superior a 20 metros. A regra permanece. Contudo, a partir de agora é possível solicitar a aprovação e análise específica da Prefeitura, por intermédio do Conselho Municipal de Proteção à Paisagem Urbanística (CMPPU), caso o imóvel não tenha as características citadas, mas seja, no entendimento do profissional responsável, compatível para receber o painel publicitário.

Atenção!

A área máxima do painel não sofreu alteração, permanecendo em 27m².

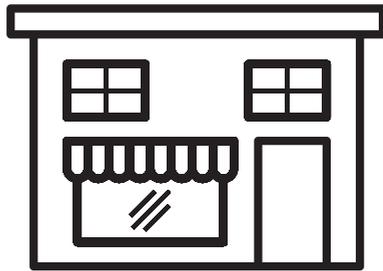


Muitos foram os desafios dos últimos anos, entre os quais o setor comercial viveu momentos difíceis. Houve colaboração de todos os lados. Agora é hora de colocar a mão na massa mais uma vez!

Para Mogi das Cruzes continuar a ser uma cidade linda e agradável para se viver, contamos com a colaboração de todos para:

- Fazer a identificação de seu estabelecimento dentro dos regramentos da lei, sem colocá-la sobre o passeio, acima da altura ou com dimensões não permitidas.
- Não colocar anúncios publicitários em veículos como bicicletas, carros de passeio, motocicletas e outros.
- Não utilizar cavaletes, cartazes e panfletos em vias públicas, passeios e praças.
- Não apresentar em seu estabelecimento publicidade em desacordo às normas estabelecidas
- Não usar toldo fixo sobre o passeio público.
- Não utilizar faixas e banners visíveis a partir da via pública.
- Não utilizar anúncio ou propaganda sonora na divulgação de seu estabelecimento.
- Não utilizar carro de som.
- Não utilizar a empena cega dos prédios para fixar anúncios publicitários.
- Não utilizar placas de propaganda que avancem sobre o passeio público-alvo
- Não colocar cartazes ou placas em postes, árvores, muros, etc.



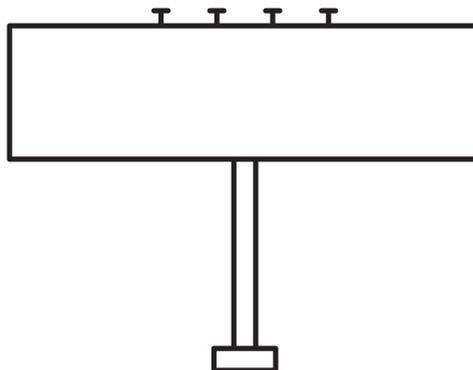
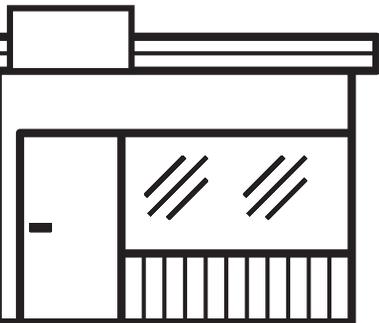


Com dedicação e ordenamento é possível viver em uma Mogi mais bonita, limpa e organizada. Contamos com a ajuda de todos!

Tantas mudanças podem te deixar confuso. Mas deixa com a gente!

A Prefeitura de Mogi das Cruzes disponibiliza um Canal de Atendimento para a tomada de dúvidas, além de estar sempre disponível para ajudar você, empreendedor e empresário, a entender o que é melhor para seu comércio.

Contamos com a colaboração de todos para que, juntos, possamos construir, crescer, planejar e viver numa cidade cada dia melhor.



Responsabilidade e Prazos

A lei continua estabelecendo a responsabilidade solidária, sendo os proprietários dos imóveis, seus possuidores, a empresa instaladora do anúncio e demais envolvidos responsáveis solidariamente pelo anúncio.

As proibições passarão a ser fiscalizadas pela Prefeitura a partir de Março de 2023, e os infratores estarão sujeitos às sanções da lei.

A multa prevista possui valor superior a R\$ 22 mil reais.

Porém, uma última novidade: àqueles que estiverem descumprindo as normas será emitida notificação para regularizar sua infração, tendo o prazo de 48 horas para isso. Estarão sujeitos a multa apenas aqueles que não atenderem à notificação da Prefeitura, exceção feita aos casos de colocação de faixas, banners, cavaletes, publicidades móveis, adesivos, anúncios sonoros ou similares, que deverão ser retirados no prazo imediato sob pena de autuação.

Para que a Lei Mogi Mais Viva volte a ser um sucesso também com essa nova atualização, contamos com a colaboração de todos.



Ficou com dúvidas?

(11) 4798-5147

mogimaisviva@mogidascruzes.sp.gov.br



MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL